



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV**

**EDITAL PRE Nº 021/2015
Processo Seletivo SiSU 2015.2**

A Universidade Federal de Campina Grande - UFCG torna de conhecimento público os procedimentos relativos ao provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFCG para ingresso no 2º período de 2015, disponibilizados por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU 2015.2

1. Calendário

| Atividades | Datas |
|---|-----------------------------|
| Inscrição | 08 a 10 de Junho |
| Resultado SiSU - Chamada Única (Regular) | 15 de Junho |
| Cadastramento - Resultado SiSU | 19, 22 e 23 de Junho |
| Manifestação de interesse em lista de Espera | 15 - 26 de Junho |
| Primeira Chamada - UFCG | 06 de Julho |
| Cadastramento da 1ª Chamada | 9 - 10 de Julho |
| Segunda Chamada - UFCG | 13 de Julho |
| Cadastramento da 2ª Chamada | 16 - 17 de Julho |
| Terceira Chamada - UFCG | 20 de Julho |
| Cadastramento da 3ª Chamada | 23 - 24 de Julho |
| Quarta Chamada - UFCG | 27 de Julho |
| Cadastramento da 4ª Chamada | 30 - 31 de Julho |
| Quinta Chamada - UFCG | 03 de Agosto |
| Cadastramento da 5ª Chamada | 06 - 07 de Agosto |
| Sexta Chamada - UFCG | 10 de Agosto |
| Cadastramento da 6ª Chamada | 13 - 14 de Agosto |
| Sétima Chamada - UFCG | 17 de Agosto |
| Cadastramento da 7ª Chamada | 20 - 21 de Agosto |
| Oitava Chamada - UFCG | 24 de Agosto |
| Cadastramento da 8ª Chamada | 27 - 28 de Agosto |
| Matrícula em Disciplinas | 17 de Agosto |
| Início das Aulas | 24 de Agosto |

2. Das Disposições Gerais

- 2.1.** A autorização para adesão ao Sistema de Seleção Unificada - SiSU/MEC para ingresso nos cursos de graduação é regulamentada pela Resolução Nº 07/2013 da Câmara Superior de Ensino.
- 2.2.** O Sistema de Seleção Unificada - SiSU/MEC é regido pelo disposto na Portaria Normativa MEC Nº 21, de 5 de Novembro de 2012.
- 2.3.** O Processo Seletivo - Segunda Edição de 2015 é normatizado de acordo com o Edital MEC Nº 01, de 2 de janeiro de 2015.
- 2.4.** Os termos de adesão da UFCG ao Sistema SiSU estão consignados no termo de adesão disponível na página eletrônica da comissão de processos vestibulares - COMPROV, juntamente com toda a legislação concernente ao certame, acessíveis em <http://comprov.ufcg.edu.br>.
- 2.5.** Esse processo seletivo é constituído de uma única chamada regular para cadastramento.
- 2.6.** Após a conclusão do cadastramento referente à Chamada Única (regular) do SiSU, havendo vagas remanescentes, a UFCG convocará para cadastramento candidatos da Lista de Espera, conforme cronograma.

3. Da Inscrição

- 3.1.** A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU 2015.2, autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Campina Grande da nota por ele obtida no ENEM 2014, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
- 3.2.** A inscrição do candidato no processo seletivo SiSU 2015.2, desde a opção por qualquer curso ofertado pela UFCG, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas nesse Edital e das normas elencadas no item Disposições Gerais.
- 3.3.** Poderão concorrer às vagas somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que o obtiverem até a data de sua convocação para cadastramento.
- 3.4.** As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas dentro do SiSU 2015.2 deverão ser realizadas no período de 08 de junho de 2015 até as 23h59 do dia 10 de junho de 2015, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela Internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.
- 3.5.** Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFCG 2015 - SiSU/MEC-2015.2 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2014 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC Nº 391, de 07 de Fevereiro de 2002.
- 3.6.** O candidato poderá inscrever-se no Processo Seletivo do SiSU 2015.2 em até 2 (duas) opções de curso. É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.
- 3.7.** Os cursos ofertados em mais de um turno são considerados cursos diferentes.
- 3.8.** Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar as suas opções de cursos, bem como efetuar o seu cancelamento.
- 3.9.** A Classificação no Processo Seletivo do SiSU 2015.2 será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato no sistema.

4. Das Vagas

- 4.1.** As vagas ofertadas por turno e curso estão disponíveis pela Internet, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>.
- 4.2.** Para o segundo período do ano letivo 2015 serão reservadas 37,5% (trinta e sete, cinco por cento) das vagas de cada curso e turno em conformidade com a Lei Nº 12.711/2012, com o Decreto Nº 7.824/2012 e com as Portarias Normativas Nº 18, de 11 de Outubro de 2012, e Nº 21 de 05 de Novembro de 2012.
- 4.3.** A Reserva de Vagas/Cota será subdividida em quatro demandas:
- a) Demanda 1 (PPI, renda \leq 1,5) – Candidatos que:
 - a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - a.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e
 - a.3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;
 - b) Demanda 2 (NÃO PPI, renda \leq 1,5) – Candidatos que:
 - b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b.2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita; e
 - b.3) não declarados pretos, pardos ou indígenas.
 - c) Demanda 3 (PPI, independente de renda) – Candidatos que:
 - c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - c.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
 - d) Demanda 4 (NÃO PPI, independente de renda) – Candidatos que:
 - d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e
 - d.2) não declarados pretos, pardos ou indígenas.
- 4.4.** Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas/Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.5.** O candidato que optar em sua inscrição no SiSU 2015.2 por concorrer pela Reserva de Vagas/Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 4.6.** Os candidatos que optarem por concorrer à Reserva de Vagas/Cotas e que não forem classificados nessa modalidade terão assegurados o direito de concorrer na modalidade de Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral, conforme previsto no § 1º do Art. 17 da Portaria Nº 18, de 11 de Outubro de 2012.

5. Da Manifestação para Constar na Lista de Espera do SiSU

- 5.1.** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular, realizada por meio do SiSU 2015.2 referentes ao Processo Seletivo UFCG 2015, serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU 2015.2.
- 5.2.** Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br>), no período de 15 de Junho de 2015 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de junho de 2015, observado o horário oficial de Brasília-DF.

- 5.3.** Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da UFCG, www.ufcg.edu.br
- 5.4.** A participação na Lista de Espera está condicionada às regras relacionadas abaixo:
- O candidato somente poderá manifestar interesse na Lista de Espera para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga do SiSU 2015.2;
 - Não poderá participar da Lista de Espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga na chamada regular realizada por meio do SiSU;
 - A manifestação de interesse para constar na Lista de Espera do SiSU não assegura sua convocação para a vaga, posto que somente ocorrerá convocação no limite das vagas disponibilizadas e não ocupadas, no número de chamadas fixadas.
- 5.5.** O processamento das chamadas é de responsabilidade da COMPROV/UFCG e será regido por este edital, com a publicação nas datas acima indicadas.

6. Das Convocações

- 6.1.** Nas datas indicadas na seção 1, os candidatos terão acesso a seu resultado individual na página eletrônica do SiSU, correspondente a Chamada Única (REGULAR).
- 6.2.** Os candidatos aprovados e em lista de espera para o período 2015.2 poderão ser convocados para o preenchimento de vagas remanescentes, ocasionadas pelo não comparecimento de candidatos.
- 6.3.** Para o resultado das chamadas subsequentes, decorrentes da Lista de Espera, o candidato classificado deverá acessar o portal da UFCG, www.ufcg.edu.br, nas datas indicadas na seção 1.
- 6.4.** O cronograma de chamadas se encontra na Seção 1.
- 6.5.** São previstas 8 chamadas adicionais.
- 6.6.** Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e cotas segundo as suas categorias.
- 6.7.** O candidato que não comparecer a uma chamada perde o direito a vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos entre as chamadas.
- 6.8.** Na 8ª chamada, serão convocados os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes de cada curso, turno e demanda, sendo categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso /Demanda, escolhido, seguindo denominação específica:
- Classificado - denominação que identifica candidato convocado no limite das vagas disponíveis para cada curso;**
 - Suplente - denominação que identifica candidato convocado além do limite de vagas ofertadas.**
- 6.9.** Os candidatos suplentes deverão comparecer para cadastramento para que sejam habilitados para concorrer a vaga, ficando sua confirmação condicionada à desistência do candidato classificado na 8ª chamada ou desistência de outros candidatos até as 17 horas do dia 25 de agosto, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no curso.

7. Do cadastramento

- 7.1.** O cadastramento será realizado na coordenação do curso para o qual o candidato foi classificado.
- 7.2. O horário de cadastramento em todos os dias será de 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.**

- 7.3.** O cadastramento deverá ser realizada presencialmente, ou por procurador legalmente constituído por Instrumento de Procuração para esse fim, com a documentação original e cópia, conforme indicado na Seção 8.
- 7.4.** O cadastramento é **obrigatório**. O não comparecimento ao ato de cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito à vaga.

8. Da Documentação

8.1. No ato do cadastramento o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;
- b) cédula de identidade emitida por órgão competente;
- c) título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno da eleição de 2012);
- d) prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- e) certidão de nascimento ou de casamento;
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- g) Comprovante de residência.

8.2. os candidatos aprovados e classificados pelas vagas reservadas deverão, no ato do cadastramento, apresentar a documentação mencionada no item acima e:

- a) comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;
- b) no caso da renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação constante no **Anexo** deste Edital, conforme o caso, em conformidade com o art. 8º da **PORTARIA NORMATIVA nº 18, de 11 de outubro de 2012**, com alterações dada pela PORTARIA NORMATIVA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.
- c) para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio.
- d) a prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.3. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no **Processo Seletivo SiSU 2015.2**, serão de sua inteira responsabilidade.

8.4. A utilização de documentos falso na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, prevista no título X, capítulo III.

8.5. Os candidatos convocados para o cadastramento, que já são alunos ativos da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação para cursos do mesmo câmpus, deverão solicitar declaração que confirme sua regularidade e que os documentos exigidos estão em sua pasta acadêmica. A declaração é obtida:

- a) Na Pró-Reitoria de Ensino para alunos de cursos do Campus Campina Grande
- b) Na Coordenação dos cursos, para alunos de cursos fora da sede.

9. Da Matrícula

- 9.1.** A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no período letivo 2015.2.
- 9.2.** É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.
- a) A matrícula de alunos ingressantes ocorrerá no dia 17 de agosto de 2015, sendo regida pelo calendário acadêmico da UFCG.

10. Disposições Finais

- 10.1.** Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o artigo 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.
- 10.2.** Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto Nº 2.207 de 15/04/97), encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenadoria de cada curso.
- 10.3.** Na forma do Art. 10 da Res. 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da COMPROV ou da Pró-Reitoria de Ensino, limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Graduação ou em legislação específica.
- 10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

Campina Grande(PB), 09 de junho de 2015.

LUCIANO BAROSI DE LEMOS
- Pró-Reitor de Ensino -

ANTONIO JOSÉ DA SILVA
- Presidente da COMPROV -

Publicado no portal da UFCG, seção “editais” e “alunos de graduação” em 09 de Junho 2015

Publicado no jornal “Correio da Paraíba” em 10 de Junho 2015